



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa

Dezesseis de Novembro – RS, 28 de Maio de 2020



MENSAGEM Nº 046/2020

Ao
JOSE MAURI CEOLIM DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS.

SENHOR PRESIDENTE:

Apraz-nos cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que encaminhamos para apreciação e votação desta casa o projeto de Lei que *“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, altera o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e dá outras providencias*

CÂMARA DE VEREADORES
DEZESSEIS DE NOVEMBRO
Recebido 28/05/20 Hrs
Protocolo Nº 051-20
Secretário
Lido na Sessão / /
Encaminhado CCJ / /
Votado em / /

ATENCIOSAMENTE


ADEMIR JOSE ANDRIOLI GONZATTO
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa

PROJETO DE LEI Nº 046/2020



“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, altera o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e dá outras providências”.

... Preâmbulo legal...

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Hum mil e cem reais) do Orçamento Municipal de 2020, com a seguinte discriminação:

ORGÃO: 06- SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. CONV/UNIÃO
UNID. ORÇ.: 0602 – FUNDO MUNIC DE SAUDE – FMS CONV/UNIÃO
0602.10.301.0033.1048 – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE RV. 4500 (SPP)

FUNÇÃO: 10	PROGRAMA: 0033
SUB-FUNÇÃO: 301	PROJ/ATIV.: 1048
3371.70.00.00 – Rateio pela participação em consorcio publico.....	1.000,00
3390.30.00.00 – Material de consumo.....	30.000,00
3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pess jur.....	30.000,00
3393.32.00.00 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita.....	26.000,00
3393.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pess jur.....	13.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura de crédito especial autorizado no artigo anterior os provenientes da União, através do programa incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde (SPP), recebido pelo Município.

Art. 3º - Fica incluído no anexo I da Lei nº 2.870/2017, que dispõe sobre o plano plurianual para exercícios de 2018/2021, o seguinte objetivo:

0033 – Atenção básica de saúde: atenção básica de saúde – financiar ações de atendimento a saúde através da aplicação dos recursos do Programa Incremento Temporario ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde, recebido pelo Município.

Art. 4º - Fica incluído no anexo I da Lei nº 3.034/2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias de 2020, o seguinte objetivo:

0033 – – Atenção básica de saúde: atenção básica de saúde – financiar ações de atendimento a saúde através da aplicação dos recursos do Programa Incremento Temporario ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde, recebido pelo Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS.

Ademir Gonzatto
ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO
Prefeito